



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

Monte Alegre/RN, em 29 de novembro de 2019.

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade “Pregão Presencial”, tipo “Menor Preço Por Item”, para Sistema de Registro de Preços, objetivando eventual Aquisição de Material de construção, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal nº 019/2015, de 02 de novembro de 2015; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, conforme o caso, bem como, nas disposições contidas neste edital.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Material de construção, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações e quantidades dos produtos a serem adquiridos, bem como com os preços máximos de referência;
- b) Anexo II, com a minuta da “Ata de Registro de Preços”;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

f) Anexo VI, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e

g) Anexo VII – contendo o modelo da declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

h) Anexo VIII, contendo orientações para preenchimento de planilha eletrônica.

3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”, existente no orçamento vigente.

4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **11/12/2019**, às **09:00 horas**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Avenida Juvenal Lamartine, 33 - Centro - Monte Alegre/RN.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que: a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, conforme o caso; e b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração do Município de Tangará/RN e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- g) Inscritas no Cadastro de Dívida Ativa do Município de Monte Alegre/RN.

ATENÇÃO: 7.3. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, para efeito da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediadas no âmbito regional e local.

ATENÇÃO: 7.4. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) “ÂMBITO REGIONAL”: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) “ÂMBITO LOCAL”: Como sendo a circunscrição do Município de Monte Alegre/RN.

ATENÇÃO: 7.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados.

ATENÇÃO: 7.6. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 7.5” deste Edital, quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 7.3”.

7.7. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea "c" do presente Edital.

8.10. Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital; e

8.11. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços/materiais pelos Poderes Públicos.

8.12. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

8.13. Os documentos de que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.10, 8.11 e 8.12 deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de "Propostas" e "Habilitação".

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Presidente da CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Para fins de contratação do licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443/2014, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Qualificação Técnica:

a) O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações na Imprensa Oficial; e

a.2) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente habilitado.

b) Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

b.1) Índice de Liquidez Corrente: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

b.2) Índice de Liquidez Geral: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

$$\text{Liquidez Geral} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

b.3) Índice de Endividamento Total: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 0,8 (oito décimos).

$$\text{Endividamento Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$$

b.4) Os índices ora requisitados deverão ser apresentados em separado, nas fórmulas acima indicadas, compondo o resultado das operações, devidamente assinada pelo representante legal e profissional habilitado (contabilista), acostado da Certidão de Regularidade do Contabilista;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Outros:

- a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo; e
- b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Monte Alegre/RN, conforme modelo anexo.
- d) Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 02 – “Habilitação”
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Pregão Presencial Nº 051/2019-SRP
Data da Sessão: 11/12/2019
Licitante: _____

9.3. Toda a documentação especificada nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1, acima, deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial.

9.4. A falta de qualquer documento listado nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no item 9.1 fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, impedirá a participação e/ou a contratação da licitante vencedora no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

OBS: No dia da sessão não emitiremos CRC ou certidão de adimplência, estes documentos deverão ser solicitados antecipadamente, portanto antecipe-se para solicitar as documentações.

10. DAS PROPOSTAS:

10.1. As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografadas ou digitadas em **uma via** e sem rasuras;
- b) Conterem especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os produtos de boa qualidade, com as suas especificações, as marcas e os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor total do Lote;
 - b.1) Os produtos ofertados deverão conter na embalagem composição e informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- b.2) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso de itens que necessite a tal certificação;
- c) Estarem datadas, assinadas e rubricadas em todas as folhas;
- d) Indicarem as condições de fornecimento de acordo com o especificado no presente Edital;
- e) Indicarem as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro” a seguir;
- f) Indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro; e
- g) As propostas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope nº 01 – “Propostas”
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Pregão Presencial Nº 051/2019-SRP
Data da Sessão: 11/12/2019
Licitante: _____

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

- 11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.
- 11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.
- 11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. Caberá ao Pregoeiro quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado por item dos produtos licitados.

12. DOS LANCES:

- 12.1. O autor da proposta de valor mais baixo, por item, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

13. DO JULGAMENTO:

13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.

13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope nº 02 – “Habilitação”*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.23. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.24. Caso a compatibilidade com as especificações, demandas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 48 (quarenta e oito horas) contados da solicitação.

13.24.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada e automaticamente será convocado o segundo melhor classificado.

13.24.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital.

14.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00 às 14:00 horas, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Administração Municipal disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Licitante vencedor para assinar a "Ata de Registro de Preços", contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

15.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará a “Ata de Registro de Preços”.

15.3. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura da “Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (item 15.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ata e o Licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

15.4. A “Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

15.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta da “Ata de Registro de Preços” constante no Anexo II deste Edital.

15.6. Farão parte integrante da “Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e na proposta de preços apresentada pelo adjudicatário.

15.7. A “Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.8. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade da “Ata de Registro de Preços”.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1. O vencedor do certame terá até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compras para a entrega dos produtos.

16.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

16.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante.

16.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

16.5. Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso.

16.6. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

16.7. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

16.8. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

16.9. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão a “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

18. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

18.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

19. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

19.1. Considerando o prazo estabelecido no “sub-item 15.7” deste Edital, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da “Ata de Registro de Preços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

20.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

21. DA RETIRADA DO EDITAL:

21.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro Municipal ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, mediante pagamento prévio no valor de R\$ 10,00 (dez reais), através de depósito bancário à conta-corrente de nº 114.571-1, agência 2318-3, do Banco do Brasil S/A, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

22.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, das Atas de Registro de Preços e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais, Monte Prev. e demais órgãos administrativos, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Aquisição de Material de construção.

1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os lotes/itens abaixo relacionados destinar-se-ão exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

1.2.1. De acordo com o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto no “subitem 1.2” acima, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2.2. Para efeito de participação nesse certame de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, as Microempresas empresas do âmbito local que corresponde os limites geográficos do Município onde será licitado o objeto da contratação e no âmbito regional os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa atender a demanda de todas as secretarias e unidade vinculadas ao município, já para que haja um bom andamento dos trabalhos na administração pública, esses produtos são de suma importância para o bom andamento das tarefas a serem executadas, conforme relação constante no “item 8” deste Termo.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. O prazo de validade dos produtos, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes, itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0025692 - Cabo para chibanca	UND	30
2 - 0025693 - Cabo para picareta	UND	30
3 - 0025694 - Foice pernambuco com cabo	UND	30
4 - 0025695 - Alicate universal 8"	UND	10
5 - 0011443 - Cavador articulado	UND	30
6 - 0011420 - Chibanca com cabo	UND	30
7 - 0005504 - Colher de pedreiro nº 8	UND	20
8 - 0005505 - Colher de pedreiro nº 10	UND	20
9 - 0025696 - Pá quadrada com cabo	UND	50
10 - 0011418 - Pá de bico com cabo	UND	20
11 - 0011419 - Picareta com cabo	UND	30
12 - 0025697 - Luva de couro punho longo 20 cm	Par	100
13 - 0025698 - Pneu para carro de mão	UND	50
14 - 0025699 - Câmara de ar para pneu de carro de mão	UND	50
15 - 0025700 - Aro para pneu de carro de mão	UND	50
16 - 0025701 - Serra circular 1800w 220v	UND	10
17 - 0025702 - Alicate de pressão 10"	UND	10
18 - 0025703 - Luva para limpeza látex amarela	Par	100
19 - 0025704 - Luva para limpeza PVX 35 cm	Par	100
20 - 0025705 - Escada dobrável 7 degraus em alumínio	UND	10
21 - 0025706 - Escada dobrável 12 degraus em alumínio	UND	10
22 - 0025707 - Capacete de segurança com suspensão várias cores	UND	50
23 - 0025708 - Capacete de segurança aba total com suspensão várias cores	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

24 - 0025709 - Cone de sinalização em polietileno 75 cm laranja e branco	UND	100
25 - 0025710 - Cone de sinalização em polietileno 75 cm laranja e branco refletivo	UND	100
26 - 0025711 - Bota pvc preta cano longo	Par	100
27 - 0025712 - Bota pvc preta cano curto	Par	100
28 - 0025713 - Bota em couro com elástico sem biqueira	Par	100
29 - 0025714 - Bota em couro com elástico e biqueira	Par	100
30 - 0025715 - Desempenadeira dentada em aço	UND	10
31 - 0025716 - Desempenadeira lisa em aço	UND	10
32 - 0025717 - Disco de serra portátil para madeira com 24 dentes	UND	100
33 - 0025718 - Disco para serra portátil diamantado liso, diâmetro 110 mm e furo de 20 mm, para corte em azulejo, piso, porcelanato e mármore	UND	100
34 - 0025719 - Disco para serra portátil diamantado liso, diâmetro 110 mm e furo de 20 mm, para corte ferro	UND	100
35 - 0011785 - Enxada 2,5 com cabo	UND	200
36 - 0025720 - Cabo para enxada	UND	100
37 - 0025721 - Esmilhadeira angular 1700w	UND	10
38 - 0011424 - Facão para mato 18"	UND	30
39 - 0011425 - Lima para enxada 8"	UND	50
40 - 0025722 - Luva nitrílica	Par	200
41 - 0025723 - Marreta com cabo de madeira 30 cm, 3 kg, face dupla	UND	20
42 - 0005508 - Martelo de borracha 60 mm	UND	20
43 - 0025724 - Martelo de unha 29 mm, cabo de madeira 30 cm	UND	50
44 - 0025725 - Plaina elétrica 750 w	UND	10
45 - 0025726 - Serra mármore 1500 w	UND	10
46 - 0025727 - Serra tico tico 400w	UND	10
47 - 0005513 - Talhadeira 3/8 x 08	UND	30
48 - 0025728 - Trena metálica, com alça, botão de travamento, 5 metros	UND	20
49 - 0025729 - Trena fibra de vidro 30 metros	UND	10
50 - 0025730 - Balde de ferro para construção civil	UND	50
51 - 0025731 - Balde de plástico para construção civil	UND	100
52 - 0025732 - Carrinho de mão extraforte, caçamba metálica reforçada, acabamento com pintura eletrostática a pó, empunhaduras ergonômicas, borda reforçada, eixo em aço de alta resistência, bucha em nylon autolubrificante, caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20),	UND	50
53 - 0025733 - Carrinho de mão com pneu e câmara 3.5/8", caçamba com capacidade para 90 kg, chapa da caçamba 24 = 0,60 mm, chassi todo em aço com luvas para proteção das mãos, material dos pés de chapa em aço repuxada.	UND	100
54 - 0025734 - Conjunto de serra copo com 11 peças	UND	10
55 - 0025735 - Foice roçadeira com cabo	UND	50
56 - 0025736 - Ciscador de arame regulável com cabo	UND	50
57 - 0025737 - Ciscador de pvc com cabo	UND	200
58 - 0025738 - Estrovenga com cabo	UND	50
59 - 0025739 - Cabo para estrovenga	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

60 - 0025740 - Vassourão para gari 40 cm	UND	500
61 - 0025741 - Ancinho reforçado 16 dentes com cabo	UND	200
62 - 0025742 - Cabo para ancinho	UND	100
63 - 0025743 - Rodo para limpeza 40 cm	UND	200
64 - 0025744 - Vassoura em nylon com cabo	UND	200
65 - 0025745 - Vassoura em piaçava com cabo	UND	200
66 - 0025746 - Alavanca metálica sextavada 210 cm	UND	20
67 - 0025747 - Furadeira de impacto 650 w	UND	10
68 - 0025748 - Broca para parede 6 mm	UND	20
69 - 0025749 - Broca para parede 8 mm	UND	20
70 - 0025750 - Broca para parede 10 mm	UND	20
71 - 0025751 - Broca para parede 12 mm	UND	20
72 - 0025752 - Broca aço rápido 3/8 mm	UND	20
73 - 0025753 - Broca aço rápido 5/16 mm	UND	20
74 - 0025754 - Broca aço rápido 1/4 mm	UND	20
75 - 0025755 - Arco de serra manual 12"	UND	20
76 - 0025756 - Lâmina de serra manual para ferro 12"	UND	100
77 - 0025757 - Tijolo cerâmico 8 furos de primeira qualidade 9x19x19 cm	Mil	150
78 - 0025758 - Tijolo maciço comum de primeira qualidade 4,5x10x19 cm	Mil	40
79 - 0025759 - Telha cerâmica colonial de primeira qualidade 50x22 cm	Mil	40
80 - 0025760 - Cimento CP II Z 32 50 kg	UND	5.000
81 - 0025761 - Argamassa colante ac1 15 kg	UND	1.000
82 - 0025762 - Argamassa colante ac2 15 kg	UND	1.000
83 - 0025763 - Argamassa colante ac3 15 kg	UND	500
84 - 0025764 - Rejunte para áreas internas e externas ac1 cores diversas 1 kg	UND	400
85 - 0025765 - Rejunte para áreas internas e externas ac2 cores diversas 1 kg	UND	400
86 - 0025766 - Rejunte para áreas internas e externas ac3 cores diversas 1 kg	UND	400
87 - 0025767 - Piso cerâmico esmaltado branco 51x51 cm	M ²	1.200
88 - 0025768 - Piso cerâmico esmaltado branco 46x46 cm	M ²	1.200
89 - 0005471 - Areia lavada fina	m ³	300
90 - 0005472 - Areia lavada média	m ³	300
91 - 0005473 - Areia lavada grossa	m ³	300
92 - 0025769 - Ferrolho chato zincado 5"	UND	30
93 - 0025770 - Ferrolho redondo zincado 5"	UND	30
94 - 0025771 - Tarjeta zincado 2,5"	UND	100
95 - 0025772 - Virga 1,00 mt	UND	50
96 - 0025773 - Virga 1,20 mt	UND	50
97 - 0025774 - Virga 1,50 mt	UND	50
98 - 0025775 - Virga 1,80 mt	UND	50
99 - 0025776 - Piso tátil direcional amarelo 20x20 cm	UND	400
100 - 0025777 - Piso tátil alerta amarelo 20x20 cm	UND	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

101 - 0025778 - Corrente galvanizada 4 mm	KG	100
102 - 0025779 - Metalon galvanizado 30x20 com 6 metros	UND	100
103 - 0025780 - Metalon galvanizado 20x20 com 6 metros	UND	100
104 - 0025781 - Metalon galvanizado 40x20-18 com 6 metros	UND	100
105 - 0025782 - Metalon galvanizado 40x20-20 com 6 metros	UND	100
106 - 0025783 - Abraçadeira nylon 4,8 mm, 20 cm, branca, pacote com 100 unidades	PCT	200
107 - 0025784 - Abraçadeira nylon 4,8 mm, 20 cm, preta, pacote com 100 unidades	PCT	200
108 - 0025785 - Abraçadeira nylon 4,8 mm, 28 cm, branca, pacote com 100 unidades	PCT	200
109 - 0025786 - Abraçadeira nylon 4,8 mm, 28 cm, preta, pacote com 100 unidades	PCT	200
110 - 0011874 - Grampo para muro	KG	200
111 - 0025787 - Arame farpado, material aço, distância entre farpas 125 mm, torção alternada, tratamento superficial galvanizado, bitola 16, bwg, rolo de 500 metros. Rolo com as seguintes dimensões: comprimento 500 m, peso 20,70 kg, diâmetro 1,60 mm, carga ruptura 350 kg	UND	50
112 - 0025788 - Arame galvanizado 18"	KG	100
113 - 0025789 - Arame galvanizado 16"	KG	100
114 - 0025790 - Arame galvanizado 14"	KG	100
115 - 0025791 - Arandela tartaruga	UND	30
116 - 0025792 - Reparo de caixa acoplada universal	UND	100
117 - 0025793 - Assento sanitário simples	UND	100
118 - 0011858 - Bacia sanitária branca convencional	UND	50
119 - 0025794 - Bacia sanitária branca com caixa acoplada	UND	30
120 - 0011717 - Cadeado 30 mm	UND	50
121 - 0011718 - Cadeado 35 mm	UND	50
122 - 0025795 - Cadeado haste longa 35/75 mm	UND	20
123 - 0025796 - Caixa de embutir retangular 4x2	UND	150
124 - 0025797 - Caixa de embutir quadrada 4x4	UND	100
125 - 0025798 - Tampa cega 4x2	UND	100
126 - 0018633 - Tampa cega 4X4	UND	100
127 - 0025799 - Caixa d'água polietileno com tampa 310 litros	UND	20
128 - 0025800 - Caixa d'água polietileno com tampa 500 litros	UND	20
129 - 0025801 - Caixa d'água polietileno com tampa 1000 litros	UND	20
130 - 0025802 - Caixa d'água polietileno com tampa 3000 litros	UND	20
131 - 0025803 - Caixa d'água polietileno com tampa 5000 litros	UND	20
132 - 0025804 - Caixa para hidrômetro padrão Caern	UND	50
133 - 0025805 - Tampa para caixa de hidrômetro padrão Caern	UND	50
134 - 0025806 - Caixa de porta montada timborana 0,60 x 1,10	UND	50
135 - 0025807 - Caixa de porta montada timborana 0,70 x 1,10	UND	50
136 - 0025808 - Caixa de porta montada timborana 0,80 x 1,10	UND	50
137 - 0025809 - Caixa de porta montada timborana 0,90 x 1,10	UND	50
138 - 0025810 - Porta laminada para uso interno 0,60 x 2,10	UND	30
139 - 0025811 - Porta laminada para uso interno 0,70 x 2,10	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

140 - 0025812 - Porta laminada para uso interno 0,80 x 2,10	UND	50
141 - 0025813 - Porta laminada para uso interno 0,90 x 2,10	UND	50
142 - 0025814 - Porta veneziana timborana 0,60 x 1,10	UND	50
143 - 0025815 - Porta veneziana timborana 0,70 x 1,10	UND	50
144 - 0025816 - Porta veneziana timborana 0,80 x 1,10	UND	50
145 - 0025817 - Porta veneziana timborana 0,90 x 1,10	UND	20
146 - 0025818 - Dobradiça de latão, reforçada com anéis de 3.1/2 x 3", embalagem com 3 unidades	UND	100
147 - 0025819 - Cal para traço 20 kg	UND	500
148 - 0025820 - Cola branca 1 kg	UND	50
149 - 0005677 - Fechadura para banheiro	UND	100
150 - 0025821 - Fechadura interna em aço acabamento superficial cromado, falsa testa latão, com 2 chaves e trinco reversível sem desmonta, material maçaneta alavanca latão, tipo cilíndrico monobloco	UND	100
151 - 0025822 - Fechadura externa em aço acabamento superficial cromado, falsa testa latão, com 2 chaves e trinco reversível sem desmonta, material maçaneta alavanca latão, tipo cilíndrico monobloco	UND	100
152 - 0025823 - Kit para banheiro 5 peças	UND	30
153 - 0025824 - Lajota cerâmica 7x33x19 cm	UND	1.500
154 - 0025825 - Treliça para laje	Mt	1.000
155 - 0025826 - Laje pré-fabricada convencional para forro, espessura de 8 cm (deverá conter a nervura e bloco)	M ²	300
156 - 0005587 - Lixa para parede nº 100	UND	150
157 - 0025827 - Lixa para parede nº 120	UND	150
158 - 0025828 - Lixa para parede nº 150	UND	150
159 - 0025829 - Mangueira transada para máquina de lavar 1,40 mt	UND	20
160 - 0025830 - Pia inox 1,00 mt	UND	20
161 - 0025831 - Pia inox 1,20 mt	UND	20
162 - 0025832 - Pia inox 1,50 mt	UND	20
163 - 0025833 - Placa de gesso 0,60 x 0,60 cm, de primeira qualidade	UND	500
164 - 0025834 - Poste monofásico 5 mt padrão Cosern	UND	20
165 - 0025835 - Poste monofásico 7 mt padrão Cosern	UND	20
166 - 0025836 - Poste trifásico 5 mt padrão Cosern	UND	20
167 - 0025837 - Poste trifásico 7 mt padrão Cosern	UND	20
168 - 0025838 - Registro simples de gás com mangueira para fogão	UND	30
169 - 0025839 - Regulador de gás blindado, para fogão industrial com mangueira de 2 metros	UND	30
170 - 0025840 - Suporte universal para TV led/plasma	UND	20
171 - 0025841 - Telha ondulada de fibrocimento 2,44 x 0,50 com espessura de 4mm, de primeira qualidade	UND	300
172 - 0025842 - Telha ondulada de fibrocimento 1,80 x 1,10 com espessura de 5mm, de primeira qualidade	UND	300
173 - 0025843 - Telha ondulada de fibrocimento 2,44 x 1,10 com espessura de 5mm, de primeira qualidade	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

174 - 0025844 - Zinco 0,50 cm	Mt	100
175 - 0025845 - Zinco 0,80 cm	Mt	100
176 - 0025846 - Zinco 1,00 mt	Mt	100
177 - 0025847 - Calha de alumínio 0,50 cm	Mt	100
178 - 0025848 - Calha de alumínio 0,80 cm	Mt	100
179 - 0025849 - Calha de alumínio 1,00 mt	Mt	100
180 - 0018611 - Pó de pedra	Ton	300
181 - 0025850 - Brita nº 19	Ton	400
182 - 0025851 - Cascalho 5/8	Ton	200
183 - 0018616 - Pedra marruada	Ton	200
184 - 0025852 - Combogó de concreto 50 x 50 cm tipo veneziana	UND	100
185 - 0025853 - Coluna pronta com ferro 3/8", estribo a cada 15 cm com ferro 5.0	Mt	300
186 - 0025854 - Treliça em aço nervurado 6x4, 2x4, 2 mm com 6 metros	UND	500
187 - 0005493 - Manta acrílica flexível vulcanizada a frio azul, Galão 3,6 (ABNT/INMETRO)	UND	50
188 - 0025855 - Ácido muriático 1 litro	UND	30
189 - 0025856 - Cabo de aço galvanizado 1/8 3.2 mm	Mt	1.000
190 - 0025857 - Clip inox para cabo de aço 1/8 (3,2 mm) grampo	UND	200
191 - 0025858 - Esticador para cabo aço 1/4"	UND	200
192 - 0025859 - Forro em PVC, branco, laminado, 20 cm	M²	1.000
193 - 0025860 - Perfil T para forro galvanizado (RGL) 6 metros	UND	100
194 - 0025861 - Perfil F para forro 200 mm 6 metros	UND	100
195 - 0025862 - Fitolho	KG	300
196 - 0025863 - Arame liso para cerca ovalado 1000m nº 17	Rolo	50
197 - 0025864 - Janela em timborana, folhas estilo veneziana 0,80 x 1,00	UND	30
198 - 0025865 - Janela em timborana, folhas estilo veneziana 0,80 x 1,20	UND	30
199 - 0025866 - Janela em timborana, folhas estilo veneziana 0,80 x 1,50	UND	30
200 - 0025867 - Basculante de alumínio 0,40 x 0,40	UND	50
201 - 0025868 - Bucha de nylon nº 6, pacote com 20 unidades	UND	200
202 - 0025869 - Bucha de nylon nº 8, pacote com 20 unidades	UND	200
203 - 0025870 - Bucha de nylon nº 10, pacote com 20 unidades	UND	200
204 - 0025871 - Bucha de nylon nº 12, pacote com 20 unidades	UND	200
205 - 0025872 - Caixa monofásica completa padrão Cosern	UND	50
206 - 0025873 - Caixa trifásica completa padrão Cosern	UND	50
207 - 0025874 - Tampa para caixa monofásica padrão Cosern	UND	50
208 - 0025875 - Tampa para caixa trifásica padrão Cosern	UND	50
209 - 0025876 - Pia em mármore sintético 1,20 mt	UND	30
210 - 0025877 - Pia em mármore sintético 1,50 mt	UND	30
211 - 0025878 - Mangueira para jardim 30 mt	UND	30
212 - 0025879 - Mangueira para jardim 50 mt	UND	30
213 - 0025880 - Tubo esgoto 100 mm 6 mt	UND	500
214 - 0025881 - Tubo esgoto 75 mm 6 mt	UND	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

215 - 0025882 - Tubo esgoto 50 mm 6 mt	UND	500
216 - 0025883 - Tubo esgoto 40 mm 6 mt	UND	500
217 - 0025884 - Tubo soldável 50 mm 6 mt	UND	1.000
218 - 0025885 - Tubo soldável 40 mm 6 mt	UND	1.000
219 - 0025886 - Tubo soldável 32 mm 6 mt	UND	1.000
220 - 0025887 - Tubo soldável 25 mm 6 mt	UND	1.000
221 - 0025888 - Tubo soldável 20 mm 6 mt	UND	1.000
222 - 0025889 - Joelho 100 mm esgoto	UND	200
223 - 0025890 - Joelho 50 mm esgoto	UND	200
224 - 0025891 - Joelho 40 mm esgoto	UND	200
225 - 0025892 - Joelho 75 mm soldável	UND	200
226 - 0025893 - Joelho 50 mm soldável	UND	200
227 - 0025894 - Joelho 40 mm soldável	UND	200
228 - 0025895 - Joelho 32 mm soldável	UND	200
229 - 0025896 - Joelho 25 mm soldável	UND	200
230 - 0025897 - Joelho 20 mm soldável	UND	200
231 - 0025898 - Joelho 32 mm LR	UND	200
232 - 0025899 - Joelho 25 mm LR	UND	200
233 - 0025900 - Joelho 20 mm LR	UND	200
234 - 0025901 - Te esgoto 100x50 mm	UND	200
235 - 0025902 - Te 100 mm esgoto	UND	200
236 - 0025903 - Te 50 mm esgoto	UND	200
237 - 0025904 - Te 40 mm esgoto	UND	200
238 - 0025905 - Te 50 mm soldável	UND	200
239 - 0025906 - Te 40 mm soldável	UND	200
240 - 0025907 - Te 32 mm soldável	UND	200
241 - 0025908 - Te 25 mm soldável	UND	200
242 - 0025909 - Te 20 mm soldável	UND	200
243 - 0025910 - Te 25 mm LR	UND	200
244 - 0025911 - Te 20 mm LR	UND	200
245 - 0025912 - Luva 50 mm soldável	UND	200
246 - 0025913 - Luva 40 mm soldável	UND	200
247 - 0025914 - Luva 32 mm soldável	UND	200
248 - 0025915 - Luva 25 mm soldável	UND	200
249 - 0025916 - Luva 20 mm soldável	UND	200
250 - 0025917 - Adaptador soldável 32 x 3/4	UND	200
251 - 0025918 - Adaptador soldável 20 x 1/2	UND	200
252 - 0025919 - Adaptador soldável 20 x 3/4	UND	100
253 - 0025920 - Adaptador soldável 50 x 1.1/2	UND	100
254 - 0025921 - Flange 75 mm	UND	50
255 - 0025922 - Flange 50 mm	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

256 - 0025923 - Flange 25 mm	UND	50
257 - 0025924 - Flange 20 mm	UND	50
258 - 0025925 - Redução esgoto 200x100 mm	UND	50
259 - 0025926 - Redução esgoto 100x50 mm	UND	50
260 - 0025927 - Redução esgoto 50x40 mm	UND	50
261 - 0025928 - Redução soldável 50x25 mm	UND	50
262 - 0025929 - Redução soldável 50x20 mm	UND	50
263 - 0025930 - Curva curta esgoto 100 mm x 45°	UND	200
264 - 0025931 - Curva curta esgoto 50 mm x 45°	UND	200
265 - 0025932 - Curva curta esgoto 40 mm x 45°	UND	200
266 - 0025933 - Curva curta soldável 50 mm x 45°	UND	100
267 - 0025934 - Curva curta soldável 40 mm x 45°	UND	100
268 - 0025935 - Curva curta soldável 25 mm x 45°	UND	100
269 - 0025936 - Curva curta soldável 20 mm x 45°	UND	100
270 - 0025937 - Bucha de redução esgoto 100x50 mm	UND	50
271 - 0025938 - Bucha de redução esgoto 50x40 mm	UND	50
272 - 0025939 - Bucha de redução soldável 50x25 mm	UND	50
273 - 0025940 - Bucha de redução soldável 50x20 mm	UND	50
274 - 0025941 - Bucha de redução soldável 32x25 mm	UND	50
275 - 0025942 - Bucha de redução soldável 25x20 mm	UND	50
276 - 0025943 - Registro de esfera 50 mm	UND	100
277 - 0025944 - Registro de esfera 40 mm	UND	100
278 - 0025945 - Registro de esfera 32 mm	UND	100
279 - 0025946 - Registro de esfera 25 mm	UND	100
280 - 0025947 - Registro de esfera 20 mm	UND	100
281 - 0025948 - Engate para pia 40 cm	UND	100
282 - 0025949 - Engate para pia 50 cm	UND	100
283 - 0025950 - Engate para pia 60 cm	UND	100
284 - 0025951 - Engate para pia 1,00 mt	UND	50
285 - 0025952 - Válvula inox para pia	UND	50
286 - 0025953 - Válvula plástica para pia	UND	50
287 - 0025954 - Válvula inox para lavatório	UND	50
288 - 0025955 - Válvula plástica para lavatório	UND	50
289 - 0025956 - Sifão sanfonado simples	UND	100
290 - 0025957 - Sifão sanfonado duplo	UND	50
291 - 0025958 - Fita veda rosca 18 mm x 50 mt	UND	100
292 - 0025959 - Fita veda rosca 18 mm x 25 mt	UND	100
293 - 0025960 - Anel de vedação para bacia sanitária	UND	100
294 - 0025961 - Ralo sinfonado quadrado com grelha	UND	100
295 - 0025962 - Ralo simples quadrado com grelha	UND	100
296 - 0025963 - Boia para caixa d'água	UND	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

297 - 0025964 - Caixa de descarga simples	UND	150
298 - 0025965 - Chuveiro plástico branco	UND	100
299 - 0025966 - Espude para vaso sanitário	UND	100
300 - 0011877 - Torneira inox bica móvel para lavatório	UND	100
301 - 0025967 - Torneira inox bica móvel para parede	UND	100
302 - 0025968 - Torneira abs bica móvel para lavatório	UND	100
303 - 0025969 - Torneira abs bica móvel para parede	UND	100
304 - 0025970 - Torneira plástica bica móvel para lavatório	UND	100
305 - 0025971 - Torneira plástica bica móvel para parede	UND	100
306 - 0025972 - Torneira inox para pia	UND	50
307 - 0025973 - Torneira inox para tanque	UND	50
308 - 0025974 - Ducha higiênica metal cromado	UND	30
309 - 0011880 - Torneira plástica para jardim	UND	100
310 - 0025975 - Parafuso para sanitário com bucha, embalagem com 02 unidades	UND	100
311 - 0025976 - Adesivo plástico para pvc incolor 75g	UND	150
312 - 0025977 - Adesivo plástico para pvc incolor 500g	UND	50
313 - 0025978 - Barrote madeira mista 3x3	Mt	200
314 - 0025979 - Linha madeira mista 3x6	Mt	400
315 - 0025980 - Linha madeira mista 3x4	Mt	400
316 - 0025981 - Linha angelim vermelho mista 3x6	Mt	400
317 - 0025982 - Linha angelim vermelho 3x4	Mt	400
318 - 0025983 - Caibro madeira mista	Mt	2.000
319 - 0025984 - Caibro angelim vermelho	Mt	2.000
320 - 0025985 - Ripa madeira mista	Mt	3.000
321 - 0025986 - Ripa angelim vermelho	Mt	3.000
322 - 0025987 - Tábua de pinus 30 cm	Mt	1.000
323 - 0025988 - Tábua madeira mista 30 cm	Mt	1.000
324 - 0025989 - Tábua madeira mista 20 cm	Mt	1.000
325 - 0025990 - Tábua madeira mista 15 cm	Mt	1.000
326 - 0025991 - Folha de compensado 6 mm	UND	100
327 - 0025992 - Folha de compensado 10 mm	UND	100
328 - 0025993 - Folha de compensado 15 mm	UND	100
329 - 0025994 - Folha de madeirite 6 mm	UND	50
330 - 0025995 - Folha de madeirite 9 mm	UND	50
331 - 0025996 - Folha de madeirite 12 mm	UND	50
332 - 0025997 - Prego ripa em aço 14x15	KG	50
333 - 0025998 - Prego caibro em aço 3x8	KG	50
334 - 0025999 - Prego linha em aço 3.1/2x8	KG	50
335 - 0026000 - Prego telheiro galvanizado 18x27	KG	50
336 - 0026001 - Parafuso auto perfurante para telha fibrocimento 5/16" x 110 mm	KG	50
337 - 0026002 - Grampo polido para cerca 1x9	KG	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

9. DA AMOSTRA.

- 9.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra dos itens, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no item 13.24 edital.
- 9.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 9.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 9.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.1.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos exigidos pela administração do Município

CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2019-SRP - MINUTA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram o Sr. Severino Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrita no CPF (MF) sob o nº 156.240.134-34, com RG nº 257.524 – ITEP/RN, residente e domiciliado no município de Monte Alegre/RN, Prefeito Municipal e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/RN; e o(a) Sr(a). _____, legítimo(a) representante da empresa _____, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Material de construção, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019-SRP, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Lote(s)/item(s) _____ na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2019-SRP, a qual é parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

As aquisições poderão ser pagas com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”, existente no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compras;
- b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante;
- d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
- e) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
- f) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;
- g) Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;
- h) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
- i) Caso haja atraso na entrega dos produtos, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2019-SRP, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2019-SRP, homologada em ____ de _____ de 2019.

CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:

- a) A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATÁRIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 9 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e

b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:

Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste instrumento;

b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2019-SRP;

c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e

d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Do ADJUDICATÁRIO:

a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2019-SRP;

b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;

c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e

d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:

- a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
- b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
- d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:

- a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
- c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 14 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Monte Alegre/RN, em _____ de _____ de 2019.

Severino Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Empresa: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO III – Pregão Presencial N°051/2019-SRP

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial N° 051/2019-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do Pregão Presencial N° 051/2019-SRP.

Em, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO IV – Pregão Presencial N°051/2019-SRP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE

SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial N° 051/2019-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06.

Em, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO V – Pregão Presencial N°051/2019-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial N°051/2019-SRP.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO VI – Pregão Presencial N°051/2019-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS

SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – Pregão Presencial N°051/2019-SRP no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras.

Em, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa no tocante à aquisições, tendo cumprido fielmente com todas as obrigações assumidas, estando apta a participar da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019.

Validade: 30 (dias).

Monte Alegre/RN, ____ de _____ de 2019.

Secretaria Municipal de Administração

Obs: A declaração só terá validade se for assinada por servidor vinculado a secretaria de administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019-SRP

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRÔNICA

FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO

A Prefeitura de Monte Alegre, com o intuito de facilitar o andamento da burocracia do processo licitatório em tela, informa às empresas requerentes deste edital, os seguintes procedimentos:

1. No ato do envio do Edital, será enviado um arquivo executável como a proposta eletrônica;
2. Faz-se necessário baixar o arquivo do Formulário (Download). Depois de baixado, abra-o e preencha os campos indicados a seguir (Fig.01):

Item	Complemento	Quantidade	Und. Med.	Vlr. Inicial (Unit.)	Vlr. Total
1 - 0010708 - Bromazepam 6 mg		40000,00	comprimi	0,000	0,000
2 - 0005794 - Bromazepam 3 mg		40000,00	comprimi	0,000	0,000
3 - 0010709 - Carbamazepina 200 mg					0,000
4 - 0010710 - Carbamazepina 400 mg		3000,00	comprimi	0,000	0,000
5 - 0010711 - Carbamazepina 20 mg/mL		1000,00	suspensã	0,000	0,000
6 - 0010712 - Carbonato de lítio 300 mg		20000,00	comprimi	0,000	0,000
7 - 0010713 - Citalopram 20 mg		15000,00	comprimi	0,000	0,000

FIG 01

4. Não será necessário digitar a descrição dos produtos, basta preencher os campos COMPLEMENTO, com a MARCA do seu produto e o campo VALOR UNITÁRIO.
5. Ao final, você verá o total geral da sua planilha (Fig.02), conforme indicação no canto inferior direito.
6. Para finalizar, clic no botão SALVAR (Fig. 02), no canto inferior esquerdo da planilha.

62 - 0000878 - SEGURANA - BOTA DE SEGURANA P/ELETRICISTA SEM BIQUEIRA DE AO N 40, 42		2,00	UND	0,000	0,000
Total Geral:					0,000

FIG 02

7. Será criado então outro arquivo em extensão “.xml” (conforme Fig.03), copie para uma unidade de disco (CD, PEN DRIVE). Estes arquivos deverão ser entregues ao Senhor Pregoeiro no dia da reunião. Com esses procedimentos o processo de digitação dos dados de cada licitante não será mais necessário, dando celeridade para o início dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

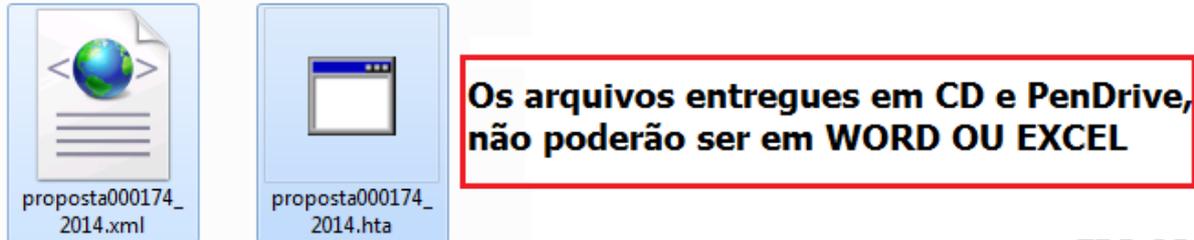


FIG 03

Informamos ainda, que este arquivo não poderá ser impresso, por isso, cada empresa deverá trazer a sua planilha de preço em papel timbrado, assinando-a e colocando-a, dentro do envelope número 01 "Proposta de Preço".

A não apresentação dos arquivos em CD e PenDrive não desclassificará a empresa licitante, este procedimento visa exclusivamente a celeridade no processo licitatório.